



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.085, de 14 de dezembro de 1963.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de Cr\$..
240.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, ao Departamento do Serviço Público, o Crédito Especial de Cr\$..... 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para fazer face a diversas despesas com o processamento dos próximos concursos.

Artigo 2º - A despesa decorrente do presente crédito, correrá à conta da anulação da verba - 8.07.4 - 2.7 - 420 - Locação de Imóveis - do mesmo Departamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]